



ESTADO DO PARANÁ

LEI 029/93.

LEI PUBLICADO

JORNAL TRIBUNA NOROCC

Edição do dia 20 105 1993

**SÍNULA:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel rural como especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito do Município, Sanciono a seguinte -

**LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo valor atual de R\$985.439.520,00 (Novecentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, e quinhentos e vinte cruzeiros), a ser pago em 30/04/1.994, acrescido do reajuste previsto em contrato particular preliminar e provisório de promessa de venda firmado nesta data, o imóvel rural constituído pelo lote nº 200, 242, 244, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 - - "B", com área de 5,40 (cinco vírgula quarenta) Alqs. - paulistas, situado na Gleba "1", da Colonia "G", no Município de Mauá da Serra, deste Estado, destacado de área maior, matrícula nº 8.023, livro 02, do Registro Imobiliário da Comarca de Marilândia do Sul-Pr.

**Art. 2º-** A área acima se destinará à implantação do parque industrial de Mauá da Serra.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná em 14 de maio de 1.993.

  
INÁCIO MENDES FILHO  
Prefeito Municipal